



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 617/2003

SÚMULA: Altera o Nível de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: O Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, do Grupo Ocupacional 05: Saúde e Ação Social, do Quadro Único do Pessoal, constante da Lei 530/2000, passa dos atuais níveis inicial e final 43 a 50, para 50 a 60, conforme tabela de níveis de vencimentos abaixo:

GRUPO OCUPACIONAL 05: SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Nível	Base	Nível	Base
01	R\$ 294,50	32	R\$ 735,94
02	R\$ 303,32	33	R\$ 758,01
03	R\$ 312,44	34	R\$ 780,75
04	R\$ 321,78	35	R\$ 804,17
05	R\$ 331,43	36	R\$ 828,27
06	R\$ 341,36	37	R\$ 853,13
07	R\$ 351,61	38	R\$ 878,72
08	R\$ 362,13	39	R\$ 905,07
09	R\$ 373,00	40	R\$ 932,22
10	R\$ 384,19	41	R\$ 960,19
11	R\$ 395,72	42	R\$ 989,00
12	R\$ 407,56	43	R\$ 1.018,67
13	R\$ 419,93	44	R\$ 1.049,23
14	R\$ 432,40	45	R\$ 1.080,70
15	R\$ 445,37	46	R\$ 1.113,12
16	R\$ 458,70	47	R\$ 1.146,51
17	R\$ 472,45	48	R\$ 1.180,90
18	R\$ 486,62	49	R\$ 1.216,32
19	R\$ 501,20	50	R\$ 1.252,79
20	R\$ 516,22	51	R\$ 1.290,37
21	R\$ 531,72	52	R\$ 1.329,08
22	R\$ 547,67	53	R\$ 1.368,95
23	R\$ 564,10	54	R\$ 1.410,01
24	R\$ 581,00	55	R\$ 1.452,31
25	R\$ 598,43	56	R\$ 1.495,87
26	R\$ 616,37	57	R\$ 1.540,74
27	R\$ 634,86	58	R\$ 1.586,96
28	R\$ 653,89	59	R\$ 1.634,56
29	R\$ 673,52	60	R\$ 1.683,59
30	R\$ 693,70		
31	R\$ 714,51		

ART. 2º: Através de Decreto, o Executivo procederá, o enquadramento do profissional ocupante do cargo acima, na tabela de níveis e vencimentos, constantes nesta lei, considerando os direitos adquiridos.



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ART. 3º: A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
PRANCHITA, EM 04 DE JULHO DE 2003.

IVA MAGNANI
Prefeita Municipal
Em Exercício